



DECRETO Nº 114/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº. 078/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;
- Considerando a Declaração de Emergência no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 40, de 20 de março de 2020;
- Considerando a Declaração de Calamidade Pública na Saúde por meio do Decreto nº 45, de 08 de abril de 2020;
- Considerando a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo;
- Considerando as medidas de contenção já adotadas no Decreto nº. 51, de 24 de abril de 2020;
- Considerando as medidas de contenção relacionadas aos servidores públicos e ao atendimento aos munícipes, estabelecidas através do Decreto nº. 064/2020, de 28 de maio de 2020 e modificadas através do Decreto nº. 078/2020, de 29 de junho de 2020;
- Considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento aos munícipes;
- Considerando a competência concorrente dos Municípios nas medidas para o combate a COVID-19, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341.

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º., do Decreto nº. 064/2020, de 28 de maio de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº. 078/2020, de 29 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O paço municipal continuará a funcionar em seu horário habitual, com atendimento presencial ao público das 9:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h, sendo que no horário de funcionamento em que não houver atendimento presencial, o interessado poderá entrar em contato através dos telefones divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Tabapuã.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto se fizer necessário, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 25 de Agosto de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

